

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XII • Edição Nº 2.725 • quarta-feira, 30 de Agosto de 2023

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 3.040, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal-REFIS”.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município c/c o § 2º do art. 1º da Lei Complementar n.º 324/2023 e,

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 382/2023/GAB oriundo da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 28 de novembro de 2023 o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - Refis/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS torna público a abertura da Licitação que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelos Decretos Municipais n.º 2.247/2020 e n.º 2.298/2020, Decreto Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Licitação: Pregão Eletrônico n.º 52/2023 - Processo n.º 8358/2023.

Objeto: Registro de preços visando eventual aquisição de utensílios de cozinha para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do município de Corumbá. Recebimento das Propostas: do dia 04/09/2023 às 08:00h ao dia 15/09/2023 às 09:30h.

Abertura das Propostas: 09:30 horas do dia 15 de setembro de 2023 (horário de Brasília).

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com

Corumbá / MS, 30 de agosto de 2023.

Alexandre de Barros Mauro - Superintendente de Compras e Licitação.

Aviso de Resultado e Adjucação de Licitação

Pregão Eletrônico n.º 42/2023 - Processo n.º 8.497/2023.

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento. O Município Corumbá-MS, comunica o resultado e adjudicação da licitação para Registro de Preços visando eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Corumbá.

Empresas vencedoras valor total: R\$651.987,16 (seiscentos e cinquenta e um mil e novecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos): COMERCIAL K & D LTDA - EPP (17182696000117) com os lotes: 1, 9, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 33, 34, 35, 47, 48, 52, 55, 58, 61, 62, 66, 67, 68, 69, 73, 76, 81, 83, 91, 94, 95, 98, 100, 101, 102, 105, 106, 108, 111 e 112 no valor total de R\$216.433,95 (duzentos e dezesseis mil e quatrocentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos). STS COMERCIO VAREJISTA LTDA (12706257000142) com os lotes: 6, 7, 8, 10, 23, 24, 25, 26, 32, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 53, 54, 59, 60, 63, 64, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 82, 84, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 97, 99, 103, 109, 116 e 119 no valor total de R\$228.219,24 (duzentos e vinte e oito mil e duzentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos). SIMEIA A H M MUSTAFA - EPP (24602765000160) com os lotes: 2, 3, 4, 12, 31, 41, 70, 85, 114, 115, 117, 121, 122 e 124 no valor total de R\$130.492,27 (cento e trinta mil e quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos). SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA (24596082000147) com os lotes: 5, 27, 28, 29, 30, 43, 56, 57, 71, 72, 96, 104, 107, 110, 118, 120 e 123 no valor total de R\$70.288,65 (setenta mil e duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO (51228218000139) com o lote: 113 no valor total de R\$6.553,05 (seis mil e quinhentos e cinquenta e três reais e cinco centavos).



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavaro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	José Tadeu Vieira Pereira
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Luiz Fernando Moreira
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Marcelo Nunes Araújo
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joiilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	José Wagner de Oliveira Junior
Agência Municipal Portuária.....	Marconi de Souza Júnior
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva



Itens fracassados: 13, 65 e 86
 CORUMBÁ - MS, 30 de agosto de 2023.
 (o) Eduardo Aguilar Lunes - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 28/2023
 Pregão Eletrônico nº 08/2023 - Processo nº 21578/2022
 Processo nº 20081/23 - Empenho nº 224/23.
 Ata de Registro de Preço nº 03/2023.
 Partes: O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a empresa CGA NEGÓCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA
 Objeto: Referente à despesa com aquisição de higiene e limpeza, para atender as demandas das Superintendências, Gerências e Egov da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.
 Valor Global: R\$ 319,03 (Trezentos e Dezenove Reais e Três Centavos).
 Local e Prazo de Entrega: O fornecimento deverá ser de 15(quinze) dias a contar do recebimento da Autorização de fornecimento emitida pela Secretaria demandante e encaminhada ao Fornecedor, em horário designado pela Gerência Administrativa Financeira - GAF, de cada órgão participante, conforme endereços informados.
 Vigência: 06(seis) meses computados a partir da data de sua celebração.
 Dotação Orçamentária:
 0246 - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
 024610 - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
 04.122.0104.8679.0000 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 Reajuste: Os valores serão fixos e irrevogáveis.
 Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e 4.320/64 e suas alterações.
 Foro: Comarca de Corumbá/MS.
 Data da Assinatura: 16 de agosto de 2.023
 Assinam: Eduardo Aguilar Lunes - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 075/2023/SEMED - aquisição de água mineral.
 Processo: 25.700/2023
 Partes: Secretaria Municipal de Educação e AGUAMAR LTDA.
 Cláusula Primeira: Aquisição de gás, água mineral e gelo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Corumbá
 Valor: R\$ 8.177,00 (Oito mil cento e setenta e sete reais).
 Dotação Orçamentária:
 24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 24.92.12.361.0101.2594 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Vigência: 12 (doze) meses
 Data da Assinatura: 23/08/2023
 Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a AGUAMAR LTDA.

TERMO DE PARALISAÇÃO
 Contrato Administrativo: 059/2022 SEMED - Processo: 12.054/2019.
 OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma e manutenção na Escola Municipal Rural - Escola Carlos Cárcano, no Município de Corumbá.
 O Município de Corumbá-MS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, inscrita no CNPJ 03.330.461/0001-10, DECLARA A PARALISAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MANUTENÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL RURAL - ESCOLA CARLOS CÁRCANO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ.
 Por ordem e interesse desta administração, a execução dos serviços objeto do Contrato supra mencionado, deverão ser paralisados, conforme justificativa às fls. 1.876 a 1.878 e 1.880, obedecendo-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 Os serviços deverão ser retomados normalmente após interesse da Municipalidade.
 Data da Assinatura: 29/08/2023.
 Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - SISP
 Processo - 34.667/2022.
 Partes - Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa SCHETTINI ENGENHARIA LTDA.
 Cláusula Primeira - O objetivo do presente aditivo contratual é a reprogramação/ acréscimo total de 21,71%, correspondendo a um valor de R\$ 111.003,09 (cento e onze mil, três reais e nove centavos) e passando o contrato a constituir (contrato + acréscimo) o valor de R\$ 622.204,90 (seiscentos e vinte dois mil, duzentos e quatro reais e noventa centavos), conforme justificativa técnica e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 34.667/2022 - Tomada de Preço nº 040/2022.
 Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.
 Cláusula Terceira - O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 Data da Assinatura: 30/08/2023.
 Assinam: RICARDO CAMPOS AMETLLA - SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / SCHETTINI ENGENHARIA LTDA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO
 Processo - 22.264/2022- Contrato Administrativo Nº 006/2023 - SISP. Contratada: A.S.NUNES NETO - ME . Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de 04(quatro) carros alegóricos para atender as necessidades do desfile da Escola de Samba Mirim - Corumbá do Amanhã, da Prefeitura Municipal de Corumbá, no Município de Corumbá- MS.
 Cláusula Primeira - O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência e execução contratual em mais 02(dois) meses , sem reflexo financeiro, de acordo com a fundamentação da manifestação técnica e jurídica constante dos autos do processo administrativo nº 22.264/2022, no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93, contados do encerramento do prazo estipulado anteriormente, podendo ser rescindo antecipadamente, por interesse da administração.. Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Cláusula Terceira - O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal o a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 Data da Assinatura: 29/08/2023
 Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos / Empresa AS.S.NUNES NETO - ME.

QUARTO TERMO ADITIVO
 Processo nº. 39283/2018. Contrato Administrativo nº. 015/2019. Concorrência Pública nº. 03/2018. Contratada: Equipe Engenharia Ltda - CNPJ: 82.595.174/0001-09. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
 Objeto Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de: Lote 01 - Implantação de infraestrutura de drenagem e pavimentação no Parque Linear Ferroviário dos Ipês no Município de Corumbá/MS.
 CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo do presente reprogramação/supressão contratual é a de 22,12% (vinte e dois vírgula doze por cento), correspondente a RS 1.953.175,18, (um milhão novecentos e cinquenta e três mil, cento e setenta e cinco reais e dezoito centavos), referente ao Lote 01- Implantação de Infraestrutura de Drenagem e Pavimentação no Parque Linear Ferroviário dos Ipês no Município de Corumbá/MS, conforme justificativa técnica do fiscal do contrato e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº. 39283/2018 - Concorrência nº. 015/2019.
 CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.
 CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
 Data da Assinatura: 29/08/2023.
 Assina: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos / Empresa Equipe Engenharia Ltda.

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 08/2023 - PE 35/2023
 Processo: 22289/2022. Objeto: Registro de Preços para aquisição de insumos odontológicos para atender 24 equipes de saúde bucal nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, compoendo a rede de Atenção Primária, além da Atenção Primária em Saúde, a rede municipal possui um Pronto Socorro Odontológico com funcionamento 24 horas, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, pelo período de 12 meses. Valores Registrados: D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - CNPJ: 11.372.104/0001-43 - R\$8.700,00; DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-H - CNPJ: 18.483.775/0001-20 - R\$33.344,50; PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - CNPJ: 29.700.587/0001-23 - R\$8.706,40; JULIANO DE COSTA LTDA - CNPJ: 72.150.550/0001-06 - R\$7.838,60; DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 02.375.705/0001-19 - R\$31.914,00; Assinatura: 29/08/2023. Assinam Beatriz Silva Assad - Secretária de Saúde e as empresas acima mencionadas, por seus representantes legais.

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 06/2023 - PE 32/2023
 Processo: 4223/2023. Objeto: Registro de preços para Aquisição de instrumento de fanfarra, triton (quinto tom), liras, talabarte e baquetas para lira, para as escolas da Rede Municipal de Ensino. Valores Registrados: SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 24.596.082/0001-47 - R\$3.318,00; R. R. LOPES EIRELI - CNPJ: 22.548.304/0001-20 - R\$1.722,00; BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 46.700.625/0001-67 - R\$98.175,00; Assinatura: 30/08/2023. Assinam Genilson Canavaro de Abreu - Secretário de Educação e as empresas acima mencionadas, por seus representantes legais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Extrato da Carta Contrato nº 20/2023 - SEFIN - Processo nº 145/2023.
 Partes: Município de Corumbá - Secretaria Municipal de Finanças e Farid A. H. M. Mustafa.
 Objeto: É aquisição de gás liquefeito de petróleo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.
 Valor Global: R\$ 1.626,000 (Hum Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais).
 Vigência: 12 (doze) meses.
 Dotação Orçamentária:
 35.00 - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
 35.10 - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
 04.129.0104.4064 - Gerenciamento da Administração Tributária do Município
 33.90.30.04 - Gás Engarrafado
 35.00 - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
 35.10 - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento



04.129.0104.4071 - Gerenciamento das Atividades de Gestão Administrativa
 33.90.30.04 - Gás Engarrafado
 Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
 Data de Assinatura: 29/08/2023.
 Assinam: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento e a Empresa Farid A. H. M. Mustafá

RESOLUÇÃO Nº 43 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Designar servidores para fiscalização e gestão da Carta Contrato nº 20/2023, firmado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a empresa FARID A. H. M. MUSTAFÁ.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Simone de Amorim Padilha, servidor público, matrícula nº 7997, para atuar como Gestora da Carta Contrato nº 20/2023.

Art. 2º. Designar Talita Silva de Assis Souza, matrícula 12.446, para atuar como Fiscal da Carta Contrato nº 20/2023.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização a avaliação da execução da Carta Contrato nº 20/2023, Processo 145/2023, referente a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento. Firmado entre a empresa Farid A. H. M. Mustafá e o Município de Corumbá/MS.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 29 de Agosto de 2023.

Corumbá-MS, 30 de agosto de 2023.

Luiz Henrique Maia de Paula
 Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
 Portaria "P" nº 368 de 1º de Julho de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 001/113/2022
PROCESSO Nº 31.660/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS - ZONA URBANA E ZONA RURAL.

A Superintendente da Escola de Governo de Corumbá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, **Desclassificação** dos candidatos que não compareceram para entrega de documentação do Processo Seletivo Simplificado e os que solicitaram **Final de Fila**, conforme segue:

AGENTE DE APOIO ESCOLAR I - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
LENITA HELENA MORENO LOPES MONTEIRO	94.º - DESCLASSIFICADA NÃO COMPARECEU
MARIA DIVINA PINTO DA SILVA	95.º - DESCLASSIFICADA NÃO COMPARECEU

AGENTE DE APOIO ESCOLAR I - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZONA RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
------	----------------------

LUDIMILA TAIHAYNE VILALVA DE CARVALHO	51.º DESCLASSIFICADA	NÃO COMPARECEU
GIL FRANCISCO DA SILVA GONÇALVES	54.º DESCLASSIFICADO	NÃO COMPARECEU
SIDNEY SOARES DE ARRUDA	52.º FINAL DE FILA	
CLEONICE BATISTA DUARTE	53º FINAL DE FILA	

AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL II - AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
TATIANE ESQUIVEL RODRIGUES	225.º - DESCLASSIFICADA NÃO COMPARECEU
ADRIANA PEREIRA DE MIRANDA	226.º - DESCLASSIFICADA NÃO COMPARECEU

AGENTE DE APOIO ESCOLAR II - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - ÔNIBUS - ZONA RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
CARLOS CÉSAR OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR	18.º - DESCLASSIFICADO NÃO COMPARECEU
VANDERSON LOPES DA COSTA	20.º - DESCLASSIFICADO NÃO COMPARECEU

AGENTE DE APOIO ESCOLAR III - MECÂNICO DE VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
SAMUEL GOMES JUNIOR	6.º - DESCLASSIFICADO NÃO COMPARECEU

Corumbá, 30 de Agosto de 2023

LAIS DO NASCIMENTO
 Superintendente da EGOV
 Dec. "P" nº 502 de 20/12/2022

EDITAL Nº 001/114/2022
Processo nº 31.660/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS - ZONA URBANA E ZONA RURAL

A Superintendente da Escola de Governo de Corumbá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, o chamamento dos candidatos classificados no Processo seletivo , para entrega de documentação , seguindo rigorosamente a ordem de classificação. Justifica-se a Convocação conforme o inciso IV do § 2º do art. nº 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Deverão comparecer com toda a documentação exigida (**originais e cópias**) .mediante termos e condições constante nesse edital.

Local : Rua América N º 899 - Centro (**Secretaria Municipal de Educação**)

Data: **01/09/2023 (sexta-feira)**

Horário : 8h30m

CHAMAMENTO DE CANDIDATOS SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

AGENTE DE APOIO ESCOLAR I - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JORCINÉIA PEREIRA DE SOUZA	96º
EZIDÓRIA VICTÓRIO	97º

AGENTE DE APOIO ESCOLAR I - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZONA RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCAS APARECIDO MONTENEGRO	55º
MANOEL OSCAR CHAMO DE OLIVEIRA	56º



WALDINEY DE AMORIM CUNHA	57°
ALINE FERNANDA RUSSO BARBOSA	58°

AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL II - AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LAURA HELENA CENA DE ARRUDA SAAVEDRA	227°
ALICE CENA MENDES	228°

AGENTE DE APOIO ESCOLAR II - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - ÔNIBUS - ZONA RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
IRANI MOSCIARO GOMES	21°
FABIANA RODRIGUES DOS SANTOS	22°

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O (a) candidato (a) convocado (a) para a contratação Temporária, deverá apresentar **original e cópia**, dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral de Identificação - **RG** ;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física e Comprovante de Situação Regular do CPF/MF; (**atualizado**)
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de Quitação eleitoral da última eleição;
- e) Cadastramento no PIS/PASEP; (**atualizado**)
- f) 01 (uma) fotos 3x4;
- g) Comprovante de residência atualizada (Luz, Telefone ou Água);
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) **Certidão de nascimento dos filhos com seus respectivos cadastros de Pessoa Física - CPF**
- j) Comprovante de escolaridade, conforme a exigência para o cargo, (diploma e/ou certificado);
- k) Certificado militar, quando couber;
- l) Carteira de Identidade Profissional - Quando couber;
- m) Carteira Nacional de Habilitação - CNH - com a categoria exigida para o cargo, quando couber;
- n) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 05 (cinco anos). Quando as certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto e pré atualizadas de cada um dos processos indicados
- o - Atestado médico, informando que goza de boa saúde física e mental;
- p) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH
- q) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulações permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos - RH
- r) Declaração de Bens;

O candidato (a) convocado (a) que, **não comparecer** para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do processo.

Corumbá, 30 de Agosto de 2023

LAIS DO NASCIMENTO
Superintendente da EGOV
Dec. "P" nº 502 de 20/12/2022

**EDITAL Nº 002/022/2023
PROCESSO Nº 5908/2023**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL HABILITADOS EM NORMAL MÉDIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS - ZONA URBANA, ZONA RURAL E REGIÃO DAS ÁGUAS.

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - Inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, **Desclassificação de Candidatos**, por Cargo/Função, que foram convocados e não compareceram no dia e hora agendado para a entrega de documentos e assinatura do Contrato, e os que solicitaram **Final de Fila** do Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:

TÉCNICO DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR II - TÉCNICO DE EDUCAÇÃO

ESPECIAL - ZONA URBANA E ZONA RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO MOTIVO
ELIZANGELA RIBEIRO	32.º Final de Fila
VALDILENE PIERRI DE SOUZA	34.º Final de Fila
JOYCEANE DA SILVA VIEIRA SAMARY	35.º Desclassificada Não Compareceu

AGENTE DE APOIO ESCOLAR II / AGENTE DE MERENDA - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO MOTIVO
OSNILDA DE OLIVEIRA PEREIRA	22.º Desclassificada Não Compareceu

AGENTE DE APOIO ESCOLAR II / AGENTE DE MERENDA - REGIÃO DAS ÁGUAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO MOTIVO
KÁTIA PINTO SOARES	7.º Desclassificada Não Compareceu
CARLA GREGÓRIO DA SILVA	1º F.FILA/Desclassificada Não Compareceu

Corumbá, 30 de Agosto de 2023

LAÍS DO NASCIMENTO
Superintendente da EGOV Dec. □P□ nº 502 de 20/12/2022

IGOR RENNAN DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora Resolução nº 176, de 10 de abril de 2023

EDITAL Nº 002/023/2023 PROCESSO Nº 5908/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL HABILITADOS EM NORMAL MÉDIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS - ZONA URBANA, ZONA RURAL E REGIÃO DAS ÁGUAS.

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - Inciso IV e VI - art. 2º, torna pública aos interessados, o chamamento de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, para entrega de documentos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação. Justifica-se a convocação conforme o inc. IV do § único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os candidatos convocados deverão comparecer com toda a documentação exigida (**originais e cópias**), mediante termos e condições constantes nesse Edital:
Local: Rua América 899 - Centro - (Secretaria Municipal de Educação) Horário: 8:30 horas
Data: 01/09/2023 - Sexta-Feira

TÉCNICO DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR II - TÉCNICO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA E ZONA RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FLAVIA FRANCO DE MORAES	37°
ELIZANGELA DOS SANTOS MOLINET VIGIL	38°
VANESSA MOREIRA DE OLIVEIRA DAS NEVES	39°

AGENTE DE APOIO ESCOLAR II / AGENTE DE MERENDA - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EDELAYNE DE OLIVEIRA SERRA	24°

AGENTE DE APOIO ESCOLAR II - AGENTE DE MERENDA - REGIÃO DAS ÁGUAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EDILEINE SILVA DA CRUZ	4º F.FILA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Os candidatos convocados para a contratação Temporária, deverão apresentar **original e cópia**, dos seguintes documentos:

- a) registro Geral de Identificação - **RG** ou equivalente;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF (**atualizado**);



- c) título de eleitor;
- d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no sítio eletrônico do TRE;
- e) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal (não serão aceitos NIS, NIT, cartão cidadão, página da carteira de trabalho);
- f) uma foto 3x4;
- g) comprovante de residência atualizado (Luz, Telefone ou Água)
- h) certidão de nascimento ou casamento;
- i) **certidão de nascimento dos filhos dependentes com seus respectivos Cadastros de Pessoa Física CPF;**
- j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) certificado militar, quando couber;
- l) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber; atestado médico declarando gozar de boa saúde, o qual deverá ser entregue antes do exercício das atividades;
- m) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado nos 05 (cinco anos). Quando as Certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto pré-atualizadas de cada um dos processos indicados;
- n) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH
- o) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulação permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos - RH;

O candidato que **não comparecer** para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do Processo.

Corumbá, 30 de Agosto de 2023

LAÍS DO NASCIMENTO
Superintendente da EGOV Dec. □P□ nº 502 de 20/12/2022

IGOR RENNAN DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora Resolução nº 176, de 10 de abril de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILA

Processo - 35.180/2022 - Carta Contrato - 01/2023 - SEGOV

Objeto - Contratação de empresa para fornecimento de alimentação (Buffet e Marmitex), preparada para atender as demandas das secretarias, fundações e agências da Prefeitura Municipal de Corumbá, por um período de 12 meses.

Contratada: **MC ROCHA EIRELI - CNPJ - 35.842.015/0001-81**

Pelo presente instrumento de apostilamento, o **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**, através da Secretaria Municipal de Governo, representada por seu titular, Sr. Luiz Antônio da Silva, **RESOLVE APOSTILAR o Processo nº 35.180/2022, Carta Contrato nº 01/2023 - SEGOV**, com base no Art. 65 §8º da Lei nº 8.666/93, com a finalidade de alterar a classificação do item 67 - Serviço de fornecimento de Marmitex, excluindo-se parte da Nota de Empenho nº 79 - item 67, (fl. 68), de 07/02/2023, devendo ser Emitida nova Nota de Empenho para tal item excluído, passando a constar a correta classificação do item mencionado, qual seja 33.90.30.07.

Corumbá, 29 de agosto de 2023.

LUIZ ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Extrato da Carta Contrato nº 33/2023.

Pregão Eletrônico nº 119/2022

Ata de Registro de Preço nº 07/2022

Processo Administrativo nº 285/2022

Processo de Utilização nº 25.996/2023

Nota de empenho nº 205/2023

Partes: Secretaria Municipal de Governo e a empresa AMV DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ 14.559.760/0001-48

Objeto: O objeto do presente contrato é o Registro de Preço para eventual aquisição de materiais permanentes para atender as secretarias, fundações e agências da Prefeitura Municipal de Corumbá, por um período de 12(doze) meses.

Valor da ordem : O valor total da Carta Contrato é de R\$ 6.456,89 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária: 35 - Secretaria Municipal de Governo - 02.27.10 Secretaria Municipal de Governo - 04.122.0104.4020.000 - Gerenciamento da Secretaria Municipal de Governo - 4.4.90.52.42 - Equipamentos e material permanente - Mobiliário em Geral - 751 - Ficha

Prazo de Vigência : 12 (doze meses).

DATA: 29/08/2023

Assinam: Luiz Antonio da Silva - Secretário Municipal de Governo e AMV DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

RESOLUÇÃO nº. 21, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Designar servidores para a fiscalização e gestão da Carta Contrato nº 33/2023, firmado pela Secretaria Municipal de Governo e a empresa AMV DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, no Município de Corumbá - MS - Processo Administrativo nº 25.996/2023.

O Secretário Municipal de Governo do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no § 1º, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º. Designar **JESSYKA MORALES DOS SANTOS**, matrícula nº 12321 para atuar como Gestora do Carta Contrato nº 26/2023, Processo Administrativo nº 8852/2023.

Art. 2º. Designar **CHRISTIANE MENDEZ CARRAPATEIRA**, matrícula nº 4178 - 4874, para atuar como Fiscal do Carta Contrato nº 33/2023, Processo Administrativo nº 25.996/2023.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Carta Contrato nº 33/2023, Processo Administrativo nº 25.996/2023, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes (cadeiras ergonômicas) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 4º. Estabelece a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 5º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 29/08/2023.

Corumbá-MS, 30 de agosto de 2023.

Luiz Antônio da Silva
Secretário Municipal de Governo
Portaria "P" Nº 368, de 1º de Julho de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2023- QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CORUMBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A APM- DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA GONÇALVES DO NASCIMENTO.

Processo: 12.771/2022.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e APM do Centro de Educação Infantil Ana Gonçalves do Nascimento.

Cláusula Primeira: O termo de colaboração, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos para a APM do Centro de Educação Infantil Ana Gonçalves do Nascimento.

Valor: R\$ 15.000 (Quinze mil reais).

Vigência: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo plano de trabalho para a consecução de seu objetivo.

Dotação Orçamentária:

24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0101.2593-GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

1.500.1001- RECURSO ORÇAMENTÁRIO

33.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Data da Assinatura: 17/03/2023.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e APM DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA GONÇALVES DO NASCIMENTO.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2023- QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CORUMBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A APM- DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTRELINHA VERDE.

Processo: 12.757/2022.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e APM do Centro de Educação Infantil Estrelinha Verde.

Cláusula Primeira: O termo de colaboração, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos para a APM do Centro de Educação Infantil Estrelinha Verde.

Valor: R\$ 15.000 (Quinze mil reais).

Vigência: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo plano de trabalho para a

consecução de seu objetivo.

Dotação Orçamentária:
24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0101.2593-GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
1.500.1001- RECURSO ORÇAMENTÁRIO
33.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Data da Assinatura: 15/03/2022.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e APM DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTRELINHA VERDE.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2023- QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CORUMBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A APM- DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA EUNICE AJALA ROCHA.

Processo: 12.722/2022.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e APM do Centro de Educação Infantil Professora Eunice Ajala Rocha.

Clausula Primeira: O termo de colaboração, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos para a APM do Centro de Educação Infantil Professora Eunice Ajala Rocha.

Valor: R\$ 15.000 (Quinze mil reais).

Vigência: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo plano de trabalho para a consecução de seu objetivo.

Dotação Orçamentária:

24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0101.2593-GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
1.500.1001- RECURSO ORÇAMENTÁRIO
33.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Data da Assinatura: 29/03/2023.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e APM DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA EUNICE AJALA ROCHA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023- QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CORUMBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A APM- DA ESCOLA MUNICIPAL IZABEL CORREA DE OLIVEIRA E EXTENSÃO.

Processo: 13.121/2022.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e APM da Escola Municipal Izabel Correa de Oliveira e Extensão.

Clausula Primeira: O termo de colaboração, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos para a APM da Escola Municipal Izabel Correa de Oliveira e Extensão.

Valor: R\$ 20.000 (Vinte mil reais).

Vigência: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo plano de trabalho para a consecução de seu objetivo.

Dotação Orçamentária:

24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0101.2593-GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
1.500.1001- RECURSO ORÇAMENTÁRIO
33.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Data da Assinatura: 15/02/2023.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e APM DA ESCOLA MUNICIPAL IZABEL CORREA DE OLIVEIRA E EXTENSÃO.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 444/2022 PROCESSO Nº 25.092/2022.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até o dia 31.12.2023, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas no bojo dos autos n. 25.092/2022 de 22.08.2022.

Data de assinatura: 01 de agosto de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Sueslen Gonçalves Monteiro.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 437/2022 PROCESSO Nº 23.070/2022.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até o dia 31.12.2023, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas no bojo dos autos n. 23.070/2022 de 03.08.2022.

Data de assinatura: 01 de agosto de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Cássia de Vasconcelos Sena.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 443/2022 PROCESSO Nº 25.095/2022.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até o dia 31.12.2023, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas no bojo dos autos n. 25.095/2022 de 22.08.2022.

Data de assinatura: 01 de agosto de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Carla Patrícia da Silva Conceição Garcia.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 441/2022 PROCESSO Nº 24.274/2022.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até o dia 31.12.2023, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas no bojo dos autos n. 24.274/2022 de 12.08.2022.

Data de assinatura: 01 de agosto de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Rosaly Bezerra dos Santos Gonçalves.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 432/2022 PROCESSO Nº 22.749/2022.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até o dia 31.12.2023, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas no bojo dos autos n. 22.749/2022 de 01.08.2022.

Data de assinatura: 01 de agosto de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Thais Aparecida Mello da Silva.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 433/2022 PROCESSO Nº 22.743/2022.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até o dia 31.12.2023, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas no bojo dos autos n. 22.743/2022 de 01.08.2022.

Data de assinatura: 01 de agosto de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Rutnéia Nunes Melo Anez.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 440/2022 PROCESSO Nº 24.288/2022.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até o dia 31.12.2023, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas no bojo dos autos n. 24.288/2022 de 12.08.2022.

Data de assinatura: 01 de agosto de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Dayana Andrade Chaves.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 435/2022 PROCESSO Nº 22.694/2022.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até o dia 31.12.2023, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas no bojo dos autos n. 22.694/2022 de 01.08.2022.

Data de assinatura: 01 de agosto de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Marcio Toufic Baruki.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 183/2022 PROCESSO Nº 25.661/2022.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, qual seja em 05.09.2023, em mais 12(doze) meses ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas as fls. 59 dos autos n. 25.661/2022 de 26.08.2022.

Data de assinatura: 30 de agosto de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Joziane de Souza Silva.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 186/2022 PROCESSO Nº 25.816/2022.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, qual seja em 05.09.2023, em mais 12(doze) meses ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas as fls. 57 dos autos n. 25.816/2022 de 29.08.2022.

Data de assinatura: 30 de agosto de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Maria Fernanda Roa.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 187/2022 PROCESSO Nº 25.718/2022.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, qual seja em 05.09.2023, em mais 12(doze) meses ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas as fls. 54 dos autos n. 25.718/2022 de 26.08.2022.

Data de assinatura: 30 de agosto de 2023.



Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Carlos Marcelo de Oliveira Pereira.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 188/2022 PROCESSO Nº 25.970/2022.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, qual seja em 05.09.2023, em mais 12(doze) meses ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas as fls. 54 dos autos n. 25.970/2022 de 26.08.2022. Data de assinatura: 30 de agosto de 2023.

Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Adriana Escalante Velasquez.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 184/2022 PROCESSO Nº 25.693/2022.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, qual seja em 05.09.2023, em mais 12(doze) meses ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas as fls. 54 dos autos n. 25.693/2022 de 26.08.2022. Data de assinatura: 30 de agosto de 2023.

Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Laura Patricio Pereira.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 185/2022 PROCESSO Nº 25.710/2022.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, qual seja em 05.09.2023, em mais 12(doze) meses ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas as fls. 59 dos autos n. 25.710/2022 de 26.08.2022. Data de assinatura: 30 de agosto de 2023.

Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Diana Vilalva Esquer .

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO n.º 76 de 29/08/2023.

Dispõe sobre a concessão de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 21.120/2021, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 21.120/2022, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 30/08/2023, conforme CI 1554/2023/CGM;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 29/08/2023.

BEATRIZ SILVA ASSAD
Secretária Municipal De Saúde

Resolução nº 077 de 30 de agosto de 2023.

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, COM A PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CORUMBÁ - ABC E ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, COM INTERVENIÊNCIA AS SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar membros da Comissão Municipal de Acompanhamento do Termo de Contratualização nº 001/2021:

Ana Cláudia Artigas Figueiredo	Membro titular - Representante da Secretaria de Estado de Saúde.
--------------------------------	--

Maria Cristina Barbosa Longo	Membro Suplente - Representante da Secretaria de Estado de Saúde.
------------------------------	---

Art. 2º Designar membros da Comissão Municipal de Acompanhamento do Termo de Contratualização nº 001/2021:

Maria Cristina Barbosa Longo	Membro titular - Representante da Secretaria de Estado de Saúde
Marcos George Cerqueira da Silva	Membro Suplente - Representante da Secretaria de Estado de Saúde.
Reinaldo Aparecido dos Santos	Membro Suplente - Representante do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Resolução entra vigor na data de sua assinatura. Corumbá/MS, 30 de agosto de 2023.

Beatriz Silva Assad
Secretária Municipal de Saúde
Portaria "P" nº 194, de 1º de junho de 2022

Resolução nº 078 de 30 de agosto de 2023.

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORUMBÁ - APAE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar membros da Comissão Municipal de Acompanhamento do Termo de Contratualização nº 001/2020:

Jorge Benigno Sales	Membro titular - Representante do Conselho Municipal de Saúde.
Léia Vilalva de Moraes	Membro Suplente - Representante do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar membros da Comissão Municipal de Acompanhamento do Termo de Contratualização nº 001/2020:

Reinaldo Aparecido dos Santos	Membro titular - Representante do Conselho Municipal de Saúde.
Reinaldo Aparecido dos Santos	Membro Suplente - Representante do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Resolução entra vigor na data de sua assinatura. Corumbá/MS, 30 de agosto de 2023.

Beatriz Silva Assad
Secretária Municipal de Saúde
Portaria "P" nº 194, de 1º de junho de 2022

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

RESOLUÇÃO N.º 23 de 28 de Julho de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal da Carta Contrato nº 14/2023, firmado entre a Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e a Empresa SIMEIA A.H.M. MUSTAFÁ - EPP.

A Diretora Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. O objeto da presente resolução designa servidores para atuarem como gestor gestor e fiscal da Carta Contrato nº 14/2023, Pregão Eletrônico nº 08/2023, Processo Administrativo nº 21.578/2022, referente a aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.

Art. 2º. Fica a servidora, Gisleine de Souza Castro, matrícula nº 8458, designada para atuar como Gestora da Carta Contrato nº 14/2023, referente ao processo administrativo autuado sob nº 15886/2023 sendo responsável por gerenciar admi-



nistrativamente a referida Carta Contrato.

Art. 3º. Fica a servidora Tayane Cristina Conceição da Silva, matrícula nº 13175, designado para atuar como Fiscal da Carta Contrato nº 14/2023, referente ao processo administrativo autuado sob o nº 15886/2023, sendo responsável pela fiscalização da referida Carta Contrato.

Art. 4º. A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º. Esta Resolução tem vigência a partir da data da assinatura da Carta Contrato, 28 de Agosto de 2023.

Corumbá-MS, 29 de Agosto de 2023.

ANA CLAUDIA MOREIRA BOABAI
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal
Portaria "P" nº 18, de 1º de janeiro de 2021.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

RESOLUÇÃO Nº 31 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Designar servidores para fiscalização e gestão do Contrato nº 610018/2023, firmado pela Agência Municipal de Trânsito e Transporte e a empresa VMLX ELETRONICOS EIRELI.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. O objeto da presente resolução designa servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 610018/2023, Processo Administrativo Nº 285/2022, referente a contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes (VENTILADOR DE PAREDE) para atender as demandas das secretarias, fundações e agências.

Art. 2º Designar **Elvis Mendes Mérida**, servidor público, matrícula nº10235, para atuar como **Gestor** do Contrato nº 610018/2023, referente ao processo administrativo autuado sob nº 285/2022, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido contrato.

Art. 3º Designar **Ronaldo Cândia Flores**, servidor público, matrícula nº10199, para atuar como **Fiscal** do Contrato nº610018/2023, referente ao processo administrativo autuado sob o nº 285/2022, sendo responsável pela fiscalização do referido contrato.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura.

Corumbá-MS, 30 de agosto de 2023.

JOSÉ WAGNER DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor-Presidente da AGETRAT
PORTARIA "P" Nº 263, DE 04 DE JULHO DE 2023.

CIENTE E DE ACORDO:

Elvis Mendes Mérida (GESTOR): _____
Ronaldo Cândia Flores (FISCAL): _____

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DELIBERAÇÃO 037/CMAS/2023 - 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a Constituição da Comissão para realizar o Processo Eleitoral da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS de Corumbá/MS - Biênio 2023/2025 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Ordinária realizada no dia 30/08/2023, Ata 254ª.

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 237/2006 que estabelece diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência

Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de eleger representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá/MS para a gestão 2023/2025;

Delibera:

Art. 1º Constituir a Comissão para realizar o Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil na composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá/MS, para o Biênio 2023/2025.

Art. 2º. A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes Conselheiros:
Anny Caroline Silva Funes de Arruda Representante Não Governamental
Ligia Mabel Ramos Veiga Representante Não Governamental
José Augusto Albuquerque Rabelo Representante Governamental
Nelma Helena Dib de Sousa Representante Governamental

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rigoberto Borges de Abreu
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

DELIBERAÇÃO 008/CMDDDPI -28 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do aporte financeiro alocado no Fundo Municipal da Pessoa Idosa para execução do Projeto para contratação de empresa para serviços de Instalações elétricas, Dados e Voz no Centro de Convivência dos Idosos - CCI - Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Corumbá, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Corumbá/MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 2.254, de 20 de junho de 2012, em consonância com a Lei Federal Nº8842/1994 e considerando a Deliberação de sua Plenária, em 113ª Reunião Ordinária realizada no dia 28/08/2023. Ata 124.

Delibera:

Art.1º - Aprovar do aporte financeiro alocado no Fundo Municipal da Pessoa Idosa para execução do Projeto para contratação de empresa para serviços de Instalações elétricas, Dados e Voz no CCI no valor de R\$ 34.690,14(trinta e quatro mil, seiscentos e noventa reais e quatorze centavos)

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação.

Viviane Auxiliadora Alves Ibarra
Presidente do CMDDDPI

DELIBERAÇÃO 009/CMDDDPI -28 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a apresentação do Protocolo do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos ILPI do Município de Corumbá-MS e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Corumbá/MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 2.254, de 20 de junho de 2012, em consonância com a Lei Federal Nº8842/1994 e considerando a Deliberação de sua Plenária, em 113ª Reunião Ordinária realizada no dia 28/08/2023. Ata 124.

CONSIDERANDO a apresentação do Protocolo do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos ILPI do Município de Corumbá-MS

Delibera:

Art.1º - Publicizar a aprovação do Protocolo do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos ILPI do Município de Corumbá-MS.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Viviane Auxiliadora Alves Ibarra
Presidente do CMDDDPI



Prefeitura de Corumbá
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Rua Dom Aquino, 884 – Centro – 79300-050.
67 3907 5180

PROTOCOLO DO SERVIÇO
DE ACOLHIMENTO
INSTITUCIONAL
PARA IDOSOS
ILPI
DO MUNICÍPIO
DE
CORUMBÁ-MS



Prefeitura de Corumbá
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Rua Dom Aquino, 884 – Centro – 79300-050.
67 3907 5180

ORGANIZAÇÃO:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
7ª Promotoria de Justiça – Ministério Público Estadual – Corumbá MS.

COLABORADORES:

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.
Secretaria Municipal de Saúde.
ILPI Instituição de Longa Permanência para Idosos “Asilo São José da Velhice Desamparada”.
Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS.
Associação Beneficente de Corumbá- Santa Casa.

Corumbá - MS, julho de 2023.



Prefeitura de Corumbá
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Rua Dom Aquino, 884 – Centro – 79300-050.
67 3907 5180

LISTA DE SIGLAS

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social
CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
UBS – Unidade Básica de Saúde
MPE – Ministério Público Estadual
NOB/RH - SUAS – Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS
OSC – Organização da Sociedade Civil
PAEFI – Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PAIF- Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família
PIA – Plano Individual de Atendimento
PPP – Projeto Político Pedagógico
SMASC – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
SMS – Secretaria Municipal de Saúde
SUAS – Sistema Único de Assistência Social
SUS – Sistema Único de Saúde
UAI – Unidade de Acolhimento Institucional
1ª VCIJ – 1ª Vara Cível da Infância e Juventude
ILPI – Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas



Prefeitura de Corumbá
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Rua Dom Aquino, 884 – Centro – 79300-050.
67 3907 5180

SUMÁRIO:

INTRODUÇÃO	05
MARCO REGULATÓRIO	05
FLUXOGRAMAS	15

Prefeitura de Corumbá
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Rua Dom Aquino, 884 – Centro – 79300-050.
67 3907 5180

1. INTRODUÇÃO

O acolhimento institucional para idosos é uma forma de proteção dos seus direitos. O acolhimento para o idoso está previsto quando o mesmo não dispõe de condições para permanecer com a família, que está convivendo com situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, independentemente do seu grau de dependência ou de deficiência, além de outros critérios que serão abordados neste documento, tem o direito de ser acolhido em instituições de longa permanência - ILPI.

Este Protocolo apresenta etapas a serem cumpridas pela Rede de Proteção ao Idoso no município de Corumbá -MS para o encaminhamento ao serviço de acolhimento institucional junto a ILPI Instituição de Longa Permanência para Idosos “Asilo São José da Velhice Desamparada”.

Este documento tem como finalidade identificar o fluxo dos idosos em situação de violação de direitos, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados que, ao serem acolhidos na ILPI, serão relacionados nos usuários subvencionados com recurso público municipal na instituição de longa permanência.

Este Protocolo prevê os critérios para avaliação de risco do idoso, a ser realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SMASC e as etapas do fluxo para acolhimento e permanência em instituição de longa permanência. Portanto, fica estabelecido que as condições para admissão de novos usuários junto a instituição de longa permanência – “Asilo São José” seguirão o presente protocolo, respeitando-se as consolidações jurídicas já existentes.

2. MARCO REGULATÓRIO LEGAL

Considerando a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução nº 109/2009 – CNAS/MDS, o Acolhimento Institucional é um Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, destinado a idosos e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados a fim de garantir proteção integral.

O acolhimento do qual trata este documento é o Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos - ILPI. É considerado idoso(a), segundo o artigo 1º do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos). Sendo assim, para ter direito ao acolhimento no Asilo São José da Velhice Desamparada, é necessário que a pessoa seja idosa.

Além disso, dentre os critérios de avaliação fica vedada a limitação de naturalidade, sexo, origem e condições individuais dos idosos, usuários deste documento, levando em consideração os vínculos e ou moradia estabelecida com mais de 06 (seis) meses de comprovação no município.

Prefeitura de Corumbá
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Rua Dom Aquino, 884 – Centro – 79300-050.
67 3907 5180

Como exposto anteriormente, também tem direito o idoso que não possua grupo familiar, esteja com os vínculos rompidos ou fragilizados, sendo estes considerados para a finalidade deste Protocolo a situação de maus tratos da família para com o idoso, o abandono do mesmo pela família ou responsáveis e a incapacidade comprovada dos familiares de cuidados de sobrevivência com o idoso.

Considerando a Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, em seu artigo 3º, §1, que relata sobre a garantia de prioridade compreende no inciso V enfatiza:

V – Priorização do atendimento do idoso por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência.

Considerando, a Lei nº 8. 842/1994 que dispõe sobre Política Nacional do Idoso, na seção II que relata das Diretrizes:

Artigo 4º Constituem-se diretrizes da política nacional do idoso:

III – Priorização do atendimento ao idoso através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, à exceção dos idosos que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência.

Considerando o Decreto nº 9921/2019, na Seção II – Das Modalidades de Atendimento em seu art. 16 enfatiza que:

Para fins do disposto neste Capítulo, entende-se por modalidade asilar o atendimento, em regime de internato, à pessoa idosa sem vínculo familiar ou sem condições de prover a própria subsistência, de modo a satisfazer as suas necessidades de moradia, de alimentação, de saúde e de convivência social.

Parágrafo único. A assistência na modalidade asilar de atendimento ocorre na hipótese de inexistência de grupo familiar, de abandono, ou de carência de recursos financeiros próprios ou da própria família.

Sendo assim, é essencial que o idoso que possua vínculos familiares tenha esse direito de convivência garantido, que seus familiares sendo capazes de prover seus cuidados de fato lhe permitam gozar deste direito, tendo em vista que a convivência familiar e comunitária são imprescindíveis para o bom andamento da senilidade, dessa forma o acolhimento não deveria ser uma opção.

São diretrizes a serem seguidas na análise de cada situação envolvendo idosos para finalidade de acolhimento:

- Conscientização da aproximação intergeracional;
- Valorização da terceira idade;
- Planejamento de reaproximação familiar
- Observância do novo processo de envelhecimento.

Conforme a Resolução RDC nº 502/2021, o idoso possui graus de dependência, sendo esses:

Prefeitura de Corumbá
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Rua Dom Aquino, 884 – Centro – 79300-050.
67 3907 5180

1. Grau de Dependência I - idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda (bengala, suportes, óculos, andador);
2. Grau de Dependência II - idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada; e,
3. Grau de Dependência III - idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

3. OBJETIVOS

- Orientar a avaliação para acolhimento do idoso na ILPI – Asilo São José;
- Padronizar critérios de avaliação de risco;
- Auxiliar na compreensão do fluxo do serviço.

4. RESPONSABILIDADES

ETAPA	RESPONSÁVEL	FINALIDADE
Identificação da situação de risco, violação de direitos, vulnerabilidades, dentre outros acompanhamentos.	Rede de atendimento Socioassistencial – • Assistência Social (CRAS, CREAS, Centro Pop, Casa de Passagem), • Saúde (Agentes de Saúde, UBS, PSF, UPA, PS).	Atender, acompanhar, encaminhar e monitorar possíveis situações de vulnerabilidades e prováveis riscos e violações de direitos.
Inserção do idoso (a) nos: Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e/ou Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos/PAEFI, para esgotar todas as possibilidades de permanência no convívio familiar. -	CRAS; Centro de Convivência dos Idosos; CREAS; UBS	Avaliar criteriosamente os riscos a que estão submetidos o (a) idoso (a) e as condições da família para superação das violações de direitos observadas; Esgotar todas as possibilidades da rede de atendimento;
Identificada ausência de núcleo familiar de referência que garanta proteção a pessoa idosa, será realizado o estudo diagnóstico em conformidade com o Critério de avaliação de risco	Toda a Rede Socioassistencial: CRAS, CCI, CREAS, Centro Pop, Casa de Passagem, USB, UPA, PS	Entrevistar, sensibilizar e verificar junto ao idoso (a) a disposição deste em ir para a ILPI.

Prefeitura de Corumbá
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Rua Dom Aquino, 884 – Centro – 79300-050.
67 3907 5180

Solicitação de vaga para acolhimento de idoso pela rede de atendimento socioassistencial ou por familiares.	Rede Socioassistencial (CRAS, CREAS, Centro Pop, Casa de Passagem, Saúde – UBS, PSF) e familiares.	Iniciar o processo de estudo do acolhimento pelo CRAS e/ou CREAS.
Relatório médico se o idoso passou por UBS.	Saúde – Unidade Básica	Solicitando a inclusão na instituição.
Estudo de Caso e Construção do PIA	Rede e equipe da ILPI.	Análise da situação identificada sobre o idoso e sobre o esgotamento de todas as possibilidades de permanência na família.
Providenciar documentos pessoais: RG, CPF; Cartão SUS, Cartão de Vacina, verificar se o idoso (a) recebe benefício - BPC) ou aposentadoria, ou pensão.	Família do idoso ou a rede de acompanhamento, na falta da família.	Entrega dos documentos quando do acolhimento.
Acolhimento do Idoso	Família e equipe ILPI.	Contrarreferência da ILPI para a Rede Socioassistencial.

5. DESCRITIVO

O idoso por meio da rede socioassistencial, por familiares ou demanda espontânea será encaminhado para os serviços de Proteção Social (CRAS, SCFV, CREAS, Centro POP, Saúde). A equipe técnica por sua vez fará a inserção no Serviço de Proteção e Atendimento a Família (PAIF), no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e quando da ocorrência de violação de direito, no Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, para verificar as condições da qual o mesmo está inserido, bem como identificar as ações já realizadas e as possibilidades de ações a serem executadas pela rede de atendimento.

Identificando que a violação de direito **persiste e oferece riscos** para o idoso e/ou ausência de núcleo familiar de referência da pessoa idosa, será realizado um estudo diagnóstico em conformidade com o Critério de Avaliação de Risco, para subsidiar a decisão acerca do afastamento do convívio familiar do idoso e possibilidade de inclusão em instituição de longa permanência para o idoso.

Conforme o **Fluxo para Acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos**, as equipes dos CRAS, CREAS, Centro POP, Casa de Passagem, encaminha e acompanha a situação do idoso, nas demandas apresentadas, seja de saúde, consultas e exames, verificará o grau de vulnerabilidade social e regularização documental (solicitando 2ª Via de documentos), além de incluir no Cadastro Único. Posterior a essa etapa, será elaborado relatório multiprofissional pela equipe da Rede de Proteção (Assistência Social e Saúde) e, será enviado para a ILPI solicitando a acolhimento naquela instituição. Em seguida, as equipes da Rede em conjunto com a da ILPI, realizarão estudo de caso acerca do possível acolhimento.

Prefeitura de Corumbá
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Rua Dom Aquino, 884 – Centro – 79300-050.
67 3907 5180

Sendo assim, no que se refere à Assistência Social e Cidadania ficou assim definido:

- a) Que a rede socioassistencial do município, realizará os atendimentos iniciais com relatórios de todos os encaminhamentos realizados;
- b) Encaminhará para a Casa de Acolhimento, solicitando a vaga;
- c) A casa de acolhimento realizará visita domiciliar, por meio da equipe multidisciplinar, que elaborará relatório conclusivo quanto ao acolhimento.

No que se refere a Secretaria de Saúde ficou assim definido:

- a) Com relação aos exames anteriormente exigidos, pela ILPI, a SMS compromete-se a deixar na responsabilidade da equipe de saúde da unidade de acolhimento, todos os testes rápidos, enquanto os outros exames poderão ser coletados na Unidade Básica de Saúde Dr. Pedro Paulo de Barros. Em caso de impossibilidade de deslocamento, solicitar a coleta do material direto no laboratório municipal.
- b) A Secretaria de Saúde se disponibilizou em realizar um ciclo de capacitação com todos os profissionais da área de saúde.
- c) Com relação à vaga eletiva, para consultas médicas e odontológicas, ficou acordado que os idosos acolhidos terão prioridade no atendimento.

No que se refere a Santa Casa de Corumbá ficou assim definido:

- a) Os casos que a equipe psicossocial do Hospital constatar que o idoso necessita ser acolhido, deverá ser encaminhado relatórios para Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, que realizará os devidos encaminhamentos e procedimentos;
- b) Com relação aos idosos que forem acolhidos durante a internação, ficou definido que a ILPI se responsabilizará pelo acompanhamento durante todo período que estiver hospitalizado.

No que se refere ao encaminhamento por parte da Família, ficou acordado que a Secretaria de Assistência Social e Cidadania só será acionada, caso o idoso esteja em situação de risco ou com seus direitos violados, não se tratando desses casos, a Equipe Socioassistencial da ILPI fará a avaliação dos fatos e da possibilidade de acolhimento.

Por fim, com a conclusão pelo acolhimento, a equipe do Asilo São José – ILPI fará visita domiciliar/institucional para organizar o acolhimento do idoso. A família e ou/responsável pelo idoso deverá providenciar a documentação pessoal e cartão de aposentadoria ou benefício e entrega-los a equipe do Asilo que fará o acolhimento.

5.1 SITUAÇÕES EMERGÊNCIAIS

Casos emergenciais que requeiram agilidade no acolhimento do idoso, para preservá-lo de situação de risco, havendo necessidade de atendimento médico, a equipe responsável acionará o SAMU e o idoso será atendido na Unidade de Pronto Atendimento – UPA ou no Pronto Socorro Municipal - PS. Posteriormente ao acolhimento será realizada avaliação pelo médico da ILPI.



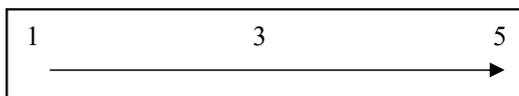
Prefeitura de Corumbá
 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
 Rua Dom Aquino, 884 – Centro – 79300-050.
 67 3907 5180

Tabela Família

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO IDOSO			
Risco Leve -1	Risco Moderado - 3	Risco Grave - 5	PONTUAÇÃO
Relacionamento familiar consistente: pautadas no afeto, no cuidado e no respeito.	Histórico de maus tratos com membros da família ou de abandono do idoso com os filhos e conflito familiar	Histórico de violência Doméstica crônica. Convivência familiar inconsistente: ambiente familiar com presença de violência doméstica ou de seu círculo de relacionamentos.	
Reconhecimento do ato de abandono e de agressão ser evitado e ser extinto: entendem que é inadequado no uso com o idoso.	Ausência de reconhecimento do ato agressivo como um risco: a família aceita e justifica a agressão.	Sinais de desprezo ou rejeição do idoso	
Cuidadores com postura de defesa do direito do idoso.	Sentimento de impotência diante de violência ou abandono do idoso.	Cuidador agressivo que inviabiliza ou protela o atendimento, devido ao estresse de ser o único cuidador.	
Cuidador com postura de defesa dos direitos do idoso.	Cuidador fragilizado emocionalmente, não conseguindo garantir proteção ao idoso.	Ausência de cuidador com postura de defesa dos direitos do idoso. Histórico de abandono pelos filhos e/ou família.	
Família com boas condições financeiras. Acima de dois salários-Mínimos per capta.	Família em condições financeiras razoáveis. Até dois salários mínimos per capta	Pobreza e extrema pobreza da família. Faixa de renda até 1/4 do salário mínimo per capta.	
Família consegue se organizar quanto aos cuidados, dividem tarefas e/ou pagam cuidador.	A família não consegue se organizar nos cuidados com o idoso, apenas um cuidador ou familiar assume a responsabilidade pelos cuidados diretos	Apenas um cuidador que está negligenciando cuidados, e/ou está mantendo os cuidados, porém pretende deixar a função ou ausência de cuidador.	
TOTAL			

PONTUAÇÃO:

- 1-Grau de Risco nulo ou baixo
- 2-Grau de Risco moderado
- 3-Grau de Risco grave



Obs: Pontuar cada item conforme grau de dependência e fazer a somatória total dos pontos.

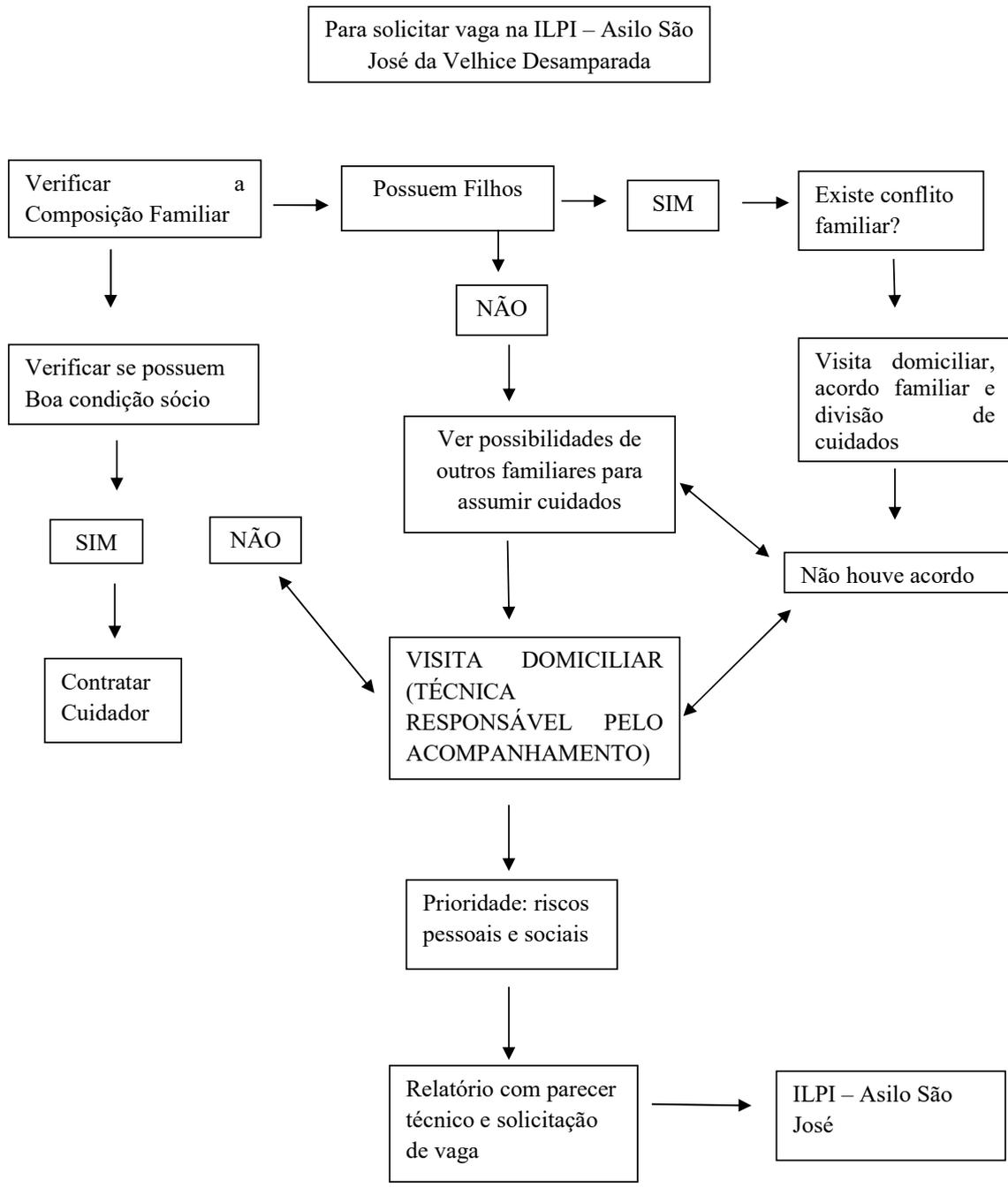


Prefeitura de Corumbá
 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
 Rua Dom Aquino, 884 – Centro – 79300-050.
 67 3907 5180

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO IDOSO			
Risco Leve -1	Risco Moderado - 3	Risco Grave - 5	PONTUAÇÃO
O cuidador está com o idoso pouco tempo, baixo risco dedesgaste emocional.	O cuidador está com o idoso há algum tempo, risco de desgaste	O cuidador está um longo período com o idoso, alto risco de desgaste emocional ou idoso totalmente dependente de cuidados desgasta mais cuidador, independente do tempo.	
O cuidador é capacitado e possui todos os conhecimentos acerca da medicação/ alimentaçãoe demais cuidados que o idoso necessita.	O cuidador tem pouca experiência e possui leve dificuldade para administrar a medicação e realizar alguns cuidados básicos.	O cuidador não consegue administrar medicação, não possui conhecimento acerca da condição do idoso e nem dos cuidados que o mesmo precisa.	
Existe mais de 1 cuidador, a família divide as tarefas.	Único cuidador, porém recebe auxílio esporádico.	Apenas 1 cuidador, não recebe auxílio para as tarefas e nem auxílio financeiro.	
Cuidador recebe auxílio financeiro e ajuda nas tarefas, não precisando abdicar de sua vidasocial e profissional	Cuidador recebe auxílio esporádico, precisou deixar emprego/estudos devido a tarefa atual.	Cuidador precisou alterar toda sua rotina para se dedicar aos cuidados com o idoso, vida social/profissional/ afetiva abalada por conta dos cuidados que necessita prestar.	
Cuidador com episódios de sentimentos negativos devido alguns comportamentos que precisa manter para com o idoso	Cuidador se sente sobrecarregado, passa a ter dores físicas e momentos de choro e irritabilidade. Dores físicas com explicação orgânica.	Cuidador extremamente infeliz isto de sentimentos de culpa e raiva, apresentando sintomas psiquiátricos e/ou com a condição atual. Dores Crônicas sem explicação orgânica.	
Recebe auxílio financeiro e/ou divide as tarefas.	Recebe auxílio financeiro, porém está com dificuldades econômicas.	Não recebe nenhuma forma de auxílio, está com graves dificuldades econômicas.	
Tem boa comunicação com a pessoa idosa, porém a mesma raramente agradece os cuidados recebidos	Cuidador tem comunicação razoável com a pessoa idosa e mesma não demonstra agradecimento.	Cuidador não se comunica com pessoa idosa, ambos se desrespeitam.	
Cuidador aceita que os serviços públicosauxiliem o mesmo eo idoso.	Cuidador tem grande resistência com serviços públicos, aceita o atendimento,	Cuidador é extremamente resistente, não aceita visitas domiciliares e dificulta atendimentos.	

Prefeitura de Corumbá
 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
 Rua Dom Aquino, 884 – Centro – 79300-050.
 67 3907 5271

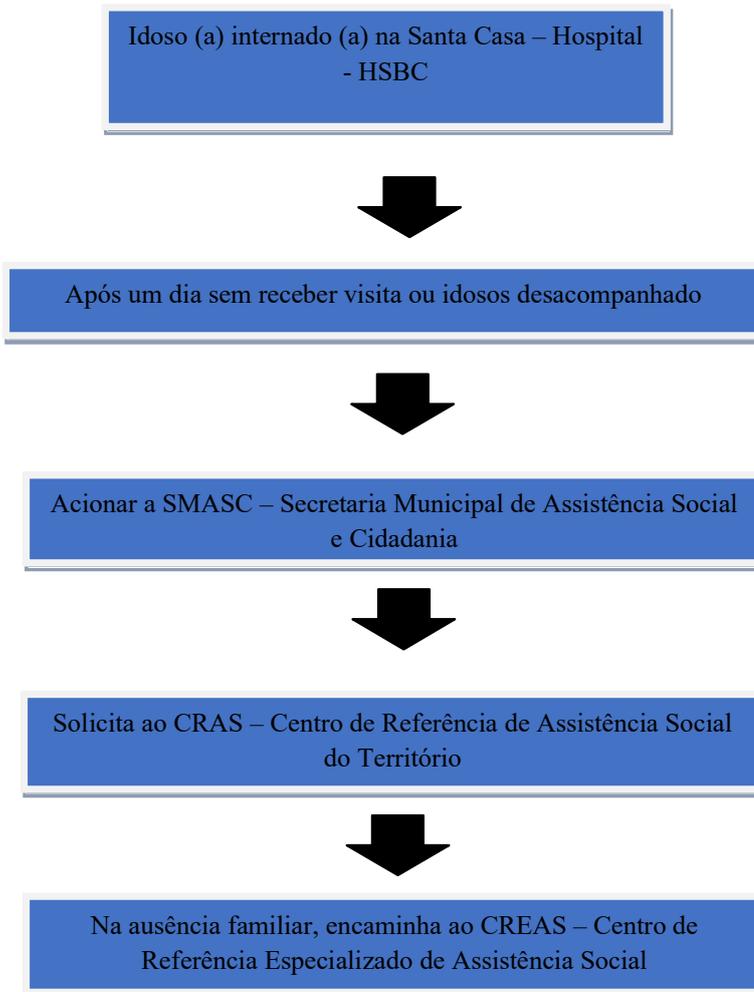
**FLUXOGRAMA
 INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS**



Prefeitura de Corumbá
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Rua Dom Aquino, 884 – Centro – 79300-050.
67 3907 5271

Santa Casa de Corumbá - Hospital

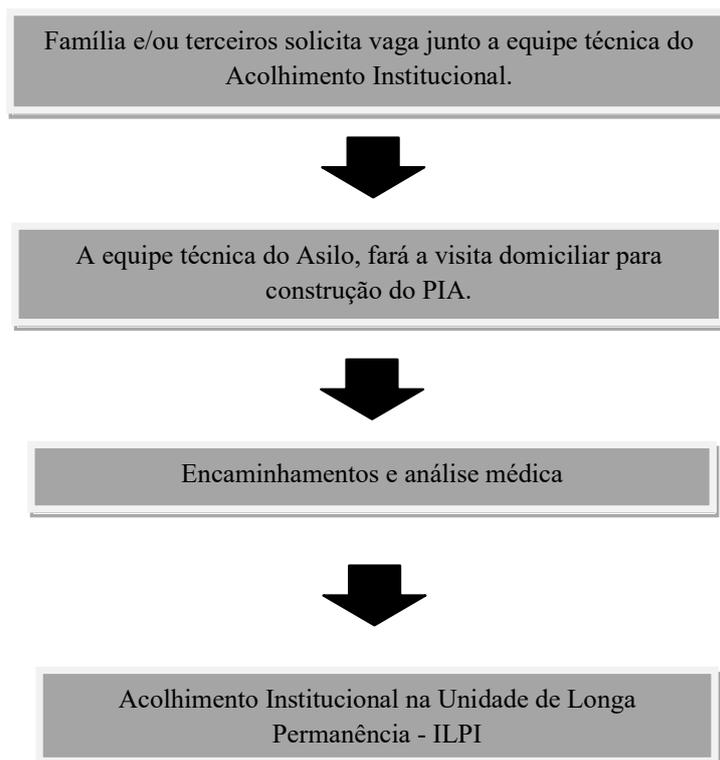
FLUXOGRAMA PARA ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGAPERMANÊNCIA PARA IDOSOS





Prefeitura de Corumbá
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Rua Dom Aquino, 884 – Centro – 79300-050.
67 3907 5271

**FLUXOGRAMA PARA ACOLHIMENTO NA INSTITUIÇÃO DE
LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS
POR BUSCA ESPONTÂNEA**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DELIBERAÇÃO 038/CMDCA/2023 - 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Inscrição de Programas e Projetos às entidades que até a presente data apresentaram documentação dentro das normas do CMDCA e do CONANDA e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, 194ª Reunião Ordinária realizada no dia 29/08/2023, Ata 283ª.

Considerando a RESOLUÇÃO 001/CMDCA - 03 de agosto de 2022, que Dispõe sobre Registro das Entidades Não-Governamentais e Inscrição de Programas e Projetos de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Entidades Governamentais e Não-Governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Delibera:

Art. 1º - Conceder a Inscrição ao Projeto da Entidade Esporte Clube João de Deus, sob o CNPJ 18.081.722/0001-60 com sede na Rua Pernambuco S/N - Bairro: Guarani no município de Corumbá-MS, por um prazo de 02(dois) anos no CMDCA, com exercício de Agosto/2023 à Agosto /2025.

• Projeto “Esporte com Cordas” - Inscrição nº 032/2023.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Evanancy Soares de Alcântara
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Retificação de publicação do Diário Oficial do Município de Corumbá, edição nº. 2.722 de 25 de agosto de 2023, pág.08.

Art. 2º As demais cláusulas do Decreto 3.004, de agosto de 2021 mantêm-se inalteradas.

onde se lê: “Decreto nº. 3.004”, de agosto de 2021, leia-se “Decreto nº 3007/2023”, de 20 de junho de 2023 mantêm-se inalteradas.

PARTE II - PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 038/2.023

O VEREADOR UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

Em face a Lei Complementar nº 162/2.013 - 172/2.014 - 186/2.015, Lei Complementar nº 301/2.022, e Lei Complementar nº 320/2023 de 23 de maio de 2.023.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. Andrea Sousa Abreu, do Cargo de Assistente Parlamentar de Vereador -AP - 1, por solicitação do Vereador Alex Prado Della, a partir de 01 de junho de 2.023.

Art. 2º - Exonerar o Sr. Antonio Carlos Miranda de Sousa, do Cargo de Assistente Legislativo da Mesa, Assistente de Comunicação -AL - 17, por solicitação da Mesa Diretora, a partir de 01 de junho de 2.023.

Art. 3º - Exonerar o Sr. Jefferson Manoel Lima da Silva, do Cargo de Assistente Parlamentar de Vereador - AP - 1, por solicitação do Vereador Alex Prado Della, a partir de 01 de junho de 2.023.

Art. 4º - Exonerar o Sr. Jose Luiz Pereira Filho, do Cargo de Assessor de Vereador -ADI - I, por solicitação do Vereador Luis Francisco de Almeida Vianna, a partir de 01 de junho de 2.023.

Art. 5º - Exonerar o Sr. Paulo Cesar Barros Peredo, do Cargo de Assistente Legislativo da Mesa, Assessor Técnico da Mesa - AL - 11, por solicitação da Mesa Diretora, a partir de 01 de junho de 2.023.

Continuação da Portaria nº 038/2.023 de 01 de junho de 2.023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e Cumpra-se

Corumbá-MS. 01 de junho de 2.023.

PORTARIA Nº 039/2.023

O VEREADOR UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

Em face de Lei Complementar nº 162/2.013 - 172/2.014 e Lei Complementar nº 186/2.015, e Lei Complementar nº 301/2.022, e Lei Complementar nº 320/2.023 de 23 de maio de 2.023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Assessores desta Casa de Leis o recebimento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 2.022 a 2.023 a que tem direito, sendo os seguintes:

Assessor de Vereador - ADI - I

Carlos Alexandre Brittz Monteiro
Carlos Eduardo Correa de Sousa
Emerson Giordano
Jamilly Aparecida Brittz de Brito
Milton Vernochi Almiron
Zelia Cristina Victorio Hurtado

Assistente Legislativo da Mesa

Assessor Técnico da Mesa - AL - 11
Jane Emilia Monteiro da Silva
Lidiane Moura Tacion
Reinaldo Junior Correa da Silva
Yolanda Paz

Assistente de Secretaria - AL - 5
Jocimar da Cruz Charupa

Continuação da Portaria nº 039/2.023 de 01/06/2.023.

Assistente Parlamentar de Vereador - AP - 1
Enilce de Arruda

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e Cumpra-se

Corumbá-MS., 01 de junho de 2.023.

PORTARIA Nº 041/2.023

O VEREADOR UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

Em face a Lei Complementar nº 162/2.013 - 172/2.014 - Lei Complementar nº 186/2.015, - Lei Complementar nº 301/2.022 - e Lei Complementar nº 320/2.023 de 23 de maio de 2.023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de junho de 2.023, para o Cargo de Assistente Legislativo da Mesa - Assessor de Comunicação - AL -1, por indicação da Mesa Diretora, com remuneração conforme disposto em Lei, o Sr. Antonio Carlos Miranda de Sousa.

Art. 2º - Nomear, a partir de 02 de junho de 2.023, para o Cargo de Assistente Legislativo da Mesa, Assistente de Comunicação - AL - 17 por indicação da Mesa Diretora, com remuneração conforme disposto em Lei, o Sr. Junior Teixeira da Silva.

Art. 3º - Nomear, a partir de 02 de junho de 2.023, para o Cargo de Assistente Legislativo da Mesa, Assessor Técnico da Mesa - AL - 11, por indicação da Mesa Diretora, com remuneração conforme disposto em Lei, o Sr. Marcos Correia de Almeida.

Art. 4º - Nomear, a partir de 02 de junho de 2.023, para o Cargo de Assistente Legislativo da Mesa, Assessor Técnico da Mesa - AL -11, por indicação da Mesa Diretora, com remuneração conforme disposto em Lei, o Sr. Ythalo Rayan Gomes de Cerqueira.

Continuação da Portaria nº 041/2.023 de 23 de maio de 2.023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Corumbá-MS., 02 de junho de 2.023.

PORTARIA Nº 050/2.023

O VEREADOR UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

Em face de Lei Complementar nº 162/2.013 - 172/2.014 e Lei Complementar nº 186/2.015, e Lei Complementar nº 301/2.022, e Lei Complementar nº 320/2.023 de 23 de maio de 2.023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Assessores desta Casa de Leis o recebimento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 2.022 a 2.023 a que tem direito, sendo os seguintes:

Assessor de Vereador - ADI - I

Jose Afonso Jesus Martins Victório
Lediane Pinto Jard
Lidiane Fretez Ferreira

Assistente Legislativo da Mesa

Assistente de Secretária - AL - 5
Alberto Sidney de Melo Souza Filho

Assistente Parlamentar de Vereador - AP - 1
Danúzia Batista Dominguez

Chefe de Gabinete - CG - I
Angela Maria de Bulhões Lima

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e Cumpra-se

Corumbá-MS., 01 de agosto de 2.023.

PORTARIA Nº 052/2.023

O VEREADOR UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

Em face a Lei Complementar nº 162/2.013 - 172/2.014 - Lei Complementar nº 186/2.015, - Lei Complementar nº 301/2.022 - e Lei Complementar nº 320/2.023 de 23 de maio de 2.023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de agosto de 2.023, para o Cargo de Assessor de Vereador - ADI - I, por indicação da Vereadora Raquel Anani da Silva Bryk, com remuneração conforme disposto em Lei, a Srª. Cemira Soares Gonçalves.

Art. 2º - Nomear, a partir de 02 de agosto de 2.023, para o Cargo de Assessor de Vereador - ADI - I, por indicação do Vereador Adelar Chefer dos Santos, com remuneração conforme disposto em Lei, a Srª Adressa Maldonado Estabulis.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Corumbá-MS., 02 de agosto de 2.023.

AGOSTO LILÁS

UM MÊS UMA COR UMA LUTA

Corumbá NÃO tolera a violência

CRAM - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO A MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA
Fone - 3907-5479 / 9-9903-9176
Rua - XV de Novembro nº 659 -A Centro

PMP - PATRULHA MARIA DA PENHA
Fone - 3907-5455/ 9- 9686-5899 / 9-9113-3552
Rua - XV de Novembro nº 659 - Centro

DAM - DELEGACIA DE ATENDIMENTO À MULHER
Fone - 3234-9922/ 3231-2810
Rua -

PM - POLÍCIA MILITAR
Fone - 190/ 9-9927-9302
Rua -

A lei Municipal nº 2.583/2017, institui a campanha "Agosto Lilás" e o programa "Maria da Penha Vai a Escola", visando à sensibilização da sociedade sobre a violência doméstica e familiar e divulgar a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/08/2016)

Apoio Cultural - Vereador Manoel Rodrigues

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

PREFEITURA DE **CORUMBÁ**